



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
 CNPJ: 01.612.805/0001-59
 Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (PI)
 Fone: (89)3564-0066



CONTRATO LICITATÓRIO Nº16/2014 - CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR NA LOCALIDADE PITOMBAS, PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS-PI, POR MEIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI** E A EMPRESA: **PEDRO GUIDA NETO-ME** PARA OS FINS NELE INDICADOS.

CONTRATANTE - A **PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS - PI**, situada na Av. São Raimundo, s/nº - Centro - Sebastião Barros- PI, inscrita no CNPJ sob o nº 01.612.805/0001-59 e denominada de **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal o Sr. **Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues**.

CONTRATADO - **PEDRO GUIDA NETO-ME** estabelecida na Rua/Av. Barão do Paraím, situada na cidade de Parnaíba-PI, inscrita no CNPJ sob nº 16.582.784/0001-43 aqui denominada de **CONTRATADA**, neste ato representada por seu representante legal Sr(a). **PEDRO GUIDA NETO**.

O **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, acima especificados, têm entre si ajustado o presente **CONTRATO DE FORNECIMENTO**, conforme o Pregão Presencial nº 16/2014, regulado pelos preceitos de direito público, especialmente pela Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, Lei Federal nº 10.520 de 17/07/2002, pelo Dec. Federal nº 3.555/2000 de 08/08/2000, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e disposições de direito privado, bem como mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

2.1. - É objeto deste contrato e a **Contratação de Empresa para construção de Unidade Escolar na Localidade Pitombas, para atender a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação**, durante o exercício de 2014, devidamente especificado no objeto do Edital e relacionado conforme modelo de anexos já impressos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO FUNDAMENTO LEGAL, DA VINCULAÇÃO E DA LICITAÇÃO

1.1. - O presente Contrato tem como fundamento legal firmar acordo entre o **CONTRATANTE** e a **CONTRATADA**, para o objetivo estabelecido na Cláusula Primeira, através do Pregão Presencial nº 16/2014, e seus anexos, de acordo com o disposto na Lei nº 10.520/02 c/c a Lei nº 8.666/93, devidamente adjudicados pelo(a) Sr(a). Presidente da Comissão de Licitação e homologado pelo Prefeito Municipal, a proposta da **CONTRATADA**, tudo parte integrante deste termo, independente de transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR, FORMA DE PAGAMENTO E DA FONTE DE RECURSOS

3.1. - A **CONTRATANTE** obriga-se a pagar a **CONTRATADA** pelo objetivo relacionado na **CLÁUSULA PRIMEIRA**, o valor global de R\$ 1.021.956,00 (um milhão, vinte e um mil e novecentos e cinquenta e seis reais), que será repassado para a **CONTRATADA** na seguinte forma: até o dia 30 de cada mês com o empenho de Nota Fiscal.

3.2. - Os recursos financeiros para o objetivo relacionado na **CLÁUSULA SEGUNDA**, correrão por conta de: repasse do Tesouro Estadual.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS DE ENTREGA E DE VIGÊNCIA

4.1. - A **CONTRATADA** obriga-se o fornecimento dos produtos objeto desta licitação, nos prazos estabelecidos no item 10.1 do Edital.

4.2. - A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento dos produtos de acordo com as especificações estabelecidas no inciso 2.1 do item 2 do Edital.

[Handwritten signatures]



4.3. - Os atrasos ocasionados por motivo de força maior ou caso fortuito, desde que notificados no prazo de 48 (quarenta e oito) horas e aceitos pela **CONTRATANTE**, não serão considerados como inadimplemento contratual.

4.4. - O presente Contrato terá uma vigência até **31 DE DEZEMBRO DE 2014**, contatos a partir da data de emissão da **ORDEM DE FORNECIMENTO**.

CLÁUSULA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

5.1. - No interesse na Administração da **CONTRATANTE**, o fornecimento dos produtos, objeto deste **CONTRATO** poderá ser aumentado ou suprimido, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme disposto no Art. 65 Parágrafos 1º e 2º da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SEXTA - DAS PENALIDADES

6.1. - Caso a **CONTRATADA** venha a infringir qualquer **CLÁUSULA** deste Contrato, estará sujeita aos procedimentos previstos nos Art. 86 e 87 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA RESCISÃO

7.1. - O presente Contrato poderá ser rescindido na forma e na ocorrência de qualquer das hipóteses previstas nos Art. 77 a 79 da Lei nº 8.666/93, e legislação pertinente.

7.2. - Em havendo rescisão administrativa do presente Contrato, à **CONTRATADA** serão assegurados os direitos previstos no Art. 79, Parágrafo 2º da supracitada Lei das Licitações e Contratos.

CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

8.1. - O Foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Contrato será o da cidade de Sebastião Barros- PI, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir litígios que por ventura venham a surgir na interpretação e execução do presente Contrato.

E, para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, foi redigido o presente Contrato em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que, depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes, **CONTRATANTE** E **CONTRATADA**, e pelas testemunhas abaixo qualificadas.

Sebastião Barros- PI, 21 de fevereiro de 2014

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
 Prefeito Municipal
CONTRATANTE

[Signature]
 PEDRO GUIDA NETO
 CPF: 011.680.563-30
 PEDRO GUIDA NETO-ME
 CNPJ: 16.582.784/0001-43
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1. *[Signature]*
 NOME: *[Handwritten Name]*
 RG: *[Handwritten RG]*

2. *[Signature]*
 NOME: _____
 RG: _____



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
 CNPJ: 01.612.805/0001-59
 Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (PI)
 Fone: (89)3564-0066



DESPACHO PARA ASSESSORIA JURÍDICA

De: Gabinete do Prefeito
 Para: Assessoria Jurídica

Assunto: **FORMALIZAÇÃO DE CONTRATO**

Senhor Assessor Jurídico,

Em atenção ao resultado de Adjudicação e Homologação referente ao Pregão Presencial nº 16/2014, solicitamos parecer e encaminhamentos quanto à possibilidade jurídica de formalização de contrato com a empresa: **PEDRO GUIDA NETO-ME**

Sebastião Barros (PI), 19 de fevereiro de 2014.

Nivaldo Roberto Nogueira Rodrigues
 Prefeito Municipal



ESTADO DO PIAUÍ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SEBASTIÃO BARROS
 CNPJ: 01.612.805/0001-59
 Av. 1º de Janeiro, s/n, CEP: 64.985-000 – Sebastião Barros (PI)
 Fone: (89)3564-0066



**EXTRATO DE CONTRATO
 PREGÃO PRESENCIAL Nº 16/2014**

CONTRATANTE: PREF. MUN. DE SEBASTIÃO BARROS- PI
CONTRATADO: PEDRO GUIDA NETO-ME
OBJETO: Contratação de Empresa para construção de Unidade Escolar na Localidade Pitombas, para atender a Prefeitura Municipal de Sebastião Barros-PI, por meio da Secretaria Municipal de Educação.
EMPRESA: PEDRO GUIDA NETO-ME, valor de R\$ 1.021.956,00. UM MILHAO E VINTE E UM MIL E NOVECENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: FUNDEB 40%, FPM, ICMS, ISS e outros recursos próprios do tesouro Municipal.
VIGÊNCIA: 19.02.2014 A 31.12.2014
ATO RATIFICADO PELA AUTORIDADE SUPERIOR, NIVALDO ROBERTO NOGUEIRA RODRIGUES, PREFEITO MUNICIPAL.